

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (048) 3721-4574 www.prodegesp.ufsc.br/concursos

#### EDITAL Nº 044/DDP/2017

(Alterado conforme o edital de retificação nº 047/DDP/2017)

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, a Portaria do MEC nº 1.595, de 3 de junho de 2002, a Resolução Normativa nº 017CUn/2007, de 04 de dezembro de 2007, a Portaria do MEC nº 603, de 11 de maio de 2017, e com base nas demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo seletivo simplificado destinado à reversão de aposentadoria para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para o Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos, do *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Florianópolis.

#### 1 DA VAGA

1.1 Campo de Conhecimento: Engenharia Biomédica/Bioengenharia

Processo: 23080.072507/2015-11 Número de vagas: 01 (uma)

Requisitos para provimento no cargo: Graduação e Doutorado em Engenharia Química

1.2. A reversão se dará no mesmo cargo, classe e nível em que ocorreu a aposentadoria, ou em cargo correspondente, quando tiver ocorrido reorganização ou transformação.

# 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos (EQA), no período compreendido entre 04/09/2017 a 15/09/2017, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.
- 2.1.1 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.
- 2.2 O Departamento homologará as inscrições por meio de portaria e a divulgará no site http://eqa.ctc.ufsc.br/ em até 2 dias úteis.
- 2.3 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade devidamente autenticados do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao formulário de inscrição.
- 2.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo o candidato brasileiro, nato ou naturalizado e o

estrangeiro portador de visto permanente, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação dos documentos exigidos.

- 2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original da carteira de identidade, ou equivalente de validade nacional com foto. O candidato estrangeiro também deverá apresentar cópia do passaporte e do visto permanente, não será aceito protocolo.
- 2.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

## 3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar envelope lacrado contendo:
- a) Curriculum Lattes atualizado, com fotocópia simples dos documentos comprobatórios;
- b) Cópias autenticadas do diploma de Graduação e Doutorado em Engenharia Química;
- c) Projeto de atividades acadêmicas: deverá incluir propostas diferenciadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Declaração de que não tenha sofrido penalidades de advertência ou suspensão decorrentes deprocessos administrativos disciplinares durante o período de permanência do servidor na Instituição de origem;
- e) Histórico ou declaração informando eventuais faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza;
- f) Histórico de progressões funcionais detalhadas desde a admissão, comprovadas com cópias das portarias ou atos de concessão.
- 3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se que toda a documentação está contida no envelope.
- 3.2.1 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. A documentação apresentada será analisada por uma comissão de 3 (três) docentes lotados no EQA, designada pelo Chefe do Departamento.
- 4.2 Será realizado processo seletivo simplificado, de caráter exclusivamente eliminatório, conforme as seguintes etapas:
- a) Análise do projeto de atividades acadêmicas;
- b) Avaliação funcional dos candidatos quando se encontravam em atividade;
- c) Análise da qualificação e experiência profissional dos candidatos, mediante a apresentação dos currículos.
- 4.2.1 Para fins de pontuação do currículo, serão utilizadas as tabelas de pontuação adotadas para os concursos públicos para a carreira do Magistério Superior, constantes no Anexo A da Resolução nº 34/CUn/2013.
- 4.3 O resultado preliminar será aprovado pelo colegiado do EQA e divulgado no site http://eqa.ctc.ufsc.br/ em até 10 (dez) dias úteis após a homologação das inscrições.

#### **5 DOS RECURSOS**

- 5.1 Serão aceitos recursos até 02 (dois) dias úteis do resultado preliminar, dirigidos ao EQA, a partir da publicação do resultado no *site* http://eqa.ctc.ufsc.br/
- 5.2 No caso de não provimento, o recurso deverá ser encaminhando à apreciação do Conselho de Unidade, que deverá apreciar o recurso interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

#### 6 DO RESULTADO FINAL

- 6.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e no site http://eqa.ctc.ufsc.br/.
- 6.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

### 7 DOS REQUISITOS PARA A REVERSÃO

- 7.1. Poderá ser concedida a reversão ao servidor inativo, desde que:
- a) a aposentadoria tenha sido voluntária;
- c) tenha adquirido estabilidade quando na atividade;
- d) tenha se inativado nos cinco anos anteriores à solicitação;
- e) seja certificada pela Junta Oficial de Saúde da UFSC a aptidão física e mental do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- f) não exerça outro cargo público ou privado inacumulável com o cargo a ser revertido;
- g) haja cargo vago;
- h) não tenha sofrido penalidades de advertência ou suspensão decorrentes de processos administrativos disciplinares.

# **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Os candidatos não selecionados, após o resultado do respectivo processo seletivo, poderão efetuar a retirada de sua documentação no EQA. A documentação ficará à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias sendo que, após este prazo, será descartada.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao processo seletivo simplificado, através do site http://eqa.ctc.ufsc.br/.
- 8.3 O servidor habilitado no processo de seleção simplificado de reversão deverá ser submetido à avaliação física e mental pela Junta Médica do SIASS.
- 8.4 A reversão será efetivada por meio de ato publicado no DOU, a ser expedido pelo Ministério da Educação.
- 8.5 Após a publicação do ato de reversão, o servidor habilitado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, sob pena de o ato ser tornado sem efeito.
- 8.6 O servidor que reverter à atividade, no interesse da Administração, somente terá nova aposentadoria, com os proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

## PATRICIA CRISTIANA BELLI